



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 010.388/2017-6

Autuado o presente processo de Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o artigo 1º, § 3º da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
João Batista Freitas.	12/4/2017	AC 464/2017 - TCU - 1ª Câmara (Condenatório)

Ressalto que o cofre credor do débito em questão é o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Secex-TO, em 28 de abril de 2017.

(assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0